



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 / 2017

(Dep. Rafael Prudente)

Ao PLC Nº 122, de 2017, Institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal, altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal e a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais e dá outras providências..

Dê-se ao do art. 46 a seguinte redação:

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em <u>26/09/17</u> às <u>15:34</u>	
<u>Thayane</u>	<u>70154</u>
Assinatura	Matrícula

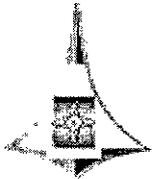
Art. 46 O superávit técnico atuarial apurado do exercício anterior do extinto Fundo Previdenciário do Distrito Federal – DFPREV poderá ter até 75% do seu valor incorporado pelo Fundo Financeiro da Previdência Social, devendo a utilização desses recursos obedecer às seguintes diretrizes:

I – os recursos somente poderão ser gastos no pagamento de benefícios previdenciários;

II – as transferências dos recursos entre os fundos serão realizadas pelo período máximo de 5 (cinco) exercícios financeiros, a contar de 2017;

III – a partir de 2018, as transferências de recursos se darão de forma duodecimal para o Fundo Financeiro da Previdência Social, podendo se utilizar o mesmo valor dos duodécimos do ano anterior até que o parecer atuarial seja apurado, sendo compensado nos meses seguintes;

IV – os recursos oriundos do extinto Fundo Previdenciário deverão ficar em conta apartada, devendo os frutos e rendimentos da aplicação serem somados ao principal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa preservar o equilíbrio atuarial do Fundo Previdenciário e, ao mesmo tempo, possibilitar que eventuais saldos possam ajudar no pagamento do Fundo Financeiro.

Deputado RAFAEL PRUDENTE